



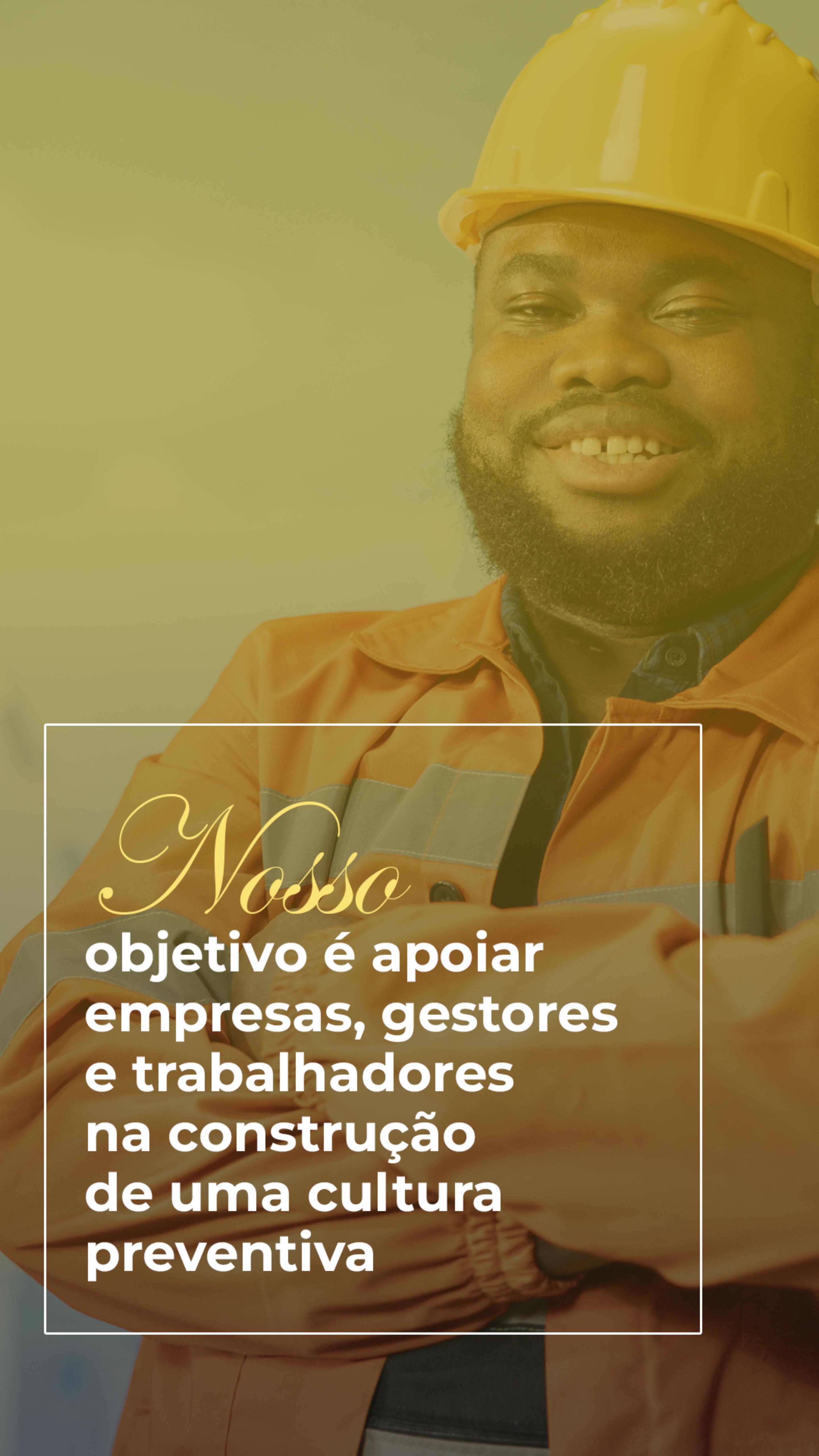
# MAIS SAÚDE NO TRABALHO

Informação & Atualização

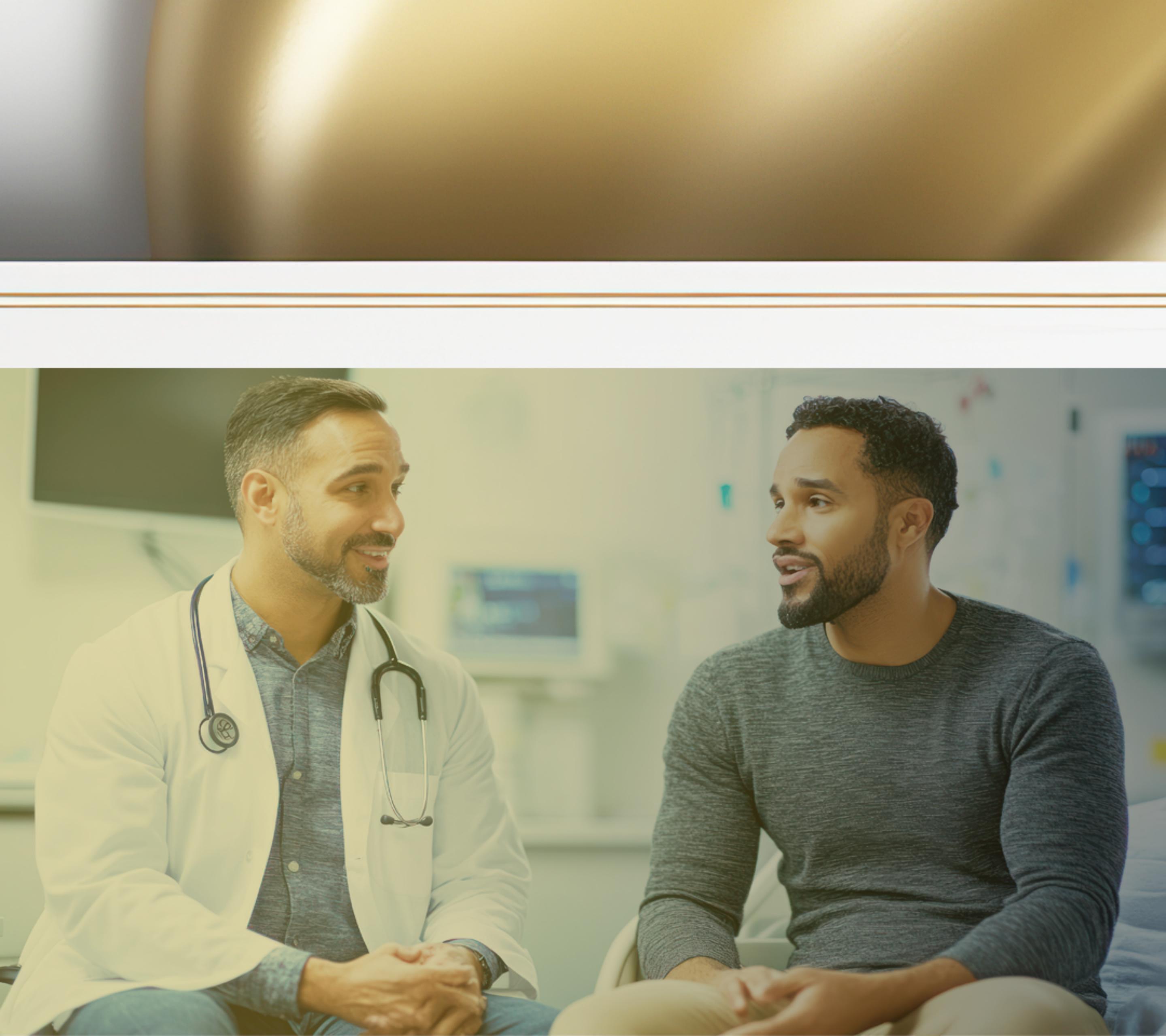
5ª • Edição Material Digital

# Bem-Vinda(o) à 5<sup>a</sup> Edição

Temos a satisfação de apresentar o nosso quinto material digital, Mais Saúde no Trabalho - Informação e Atualização, este material nasce do compromisso com a promoção do bem-estar, da prevenção de riscos e da valorização da vida no ambiente profissional. Em um cenário de constantes transformações, **cuidar da saúde e da segurança no trabalho deixou de ser apenas uma exigência legal para se tornar um diferencial estratégico e humano.**

A close-up photograph of a construction worker with a beard and mustache, wearing a yellow hard hat and an orange safety vest over a dark shirt. He is smiling warmly at the camera. The background is a plain, light color.

*Nosso*  
**objetivo é apoiar  
empresas, gestores  
e trabalhadores  
na construção  
de uma cultura  
preventiva**



## **Quem Tem Plano de Saúde pela Empresa não Deve Usar a Rede Pública**

**Quando um beneficiário de plano de saúde utiliza o Sistema Único de Saúde (SUS) para procedimentos que seriam cobertos pelo seu plano, a operadora de saúde é obrigada a ressarcir o SUS.**

Esse custo do SUS é devidamente repassado e incorporado ao sinistro da empresa, o que acaba encarecendo ainda mais os valores na hora dos reajustes anuais.

## **Quem Tem Plano de Saúde pela Empresa não Deve Usar a Rede Pública**

Você sabia que se sua  
empresa fornece Plano de Saúde,  
e você usa a Rede Pública,  
só faz ele ficar mais caro?

**Ter um Plano de Saúde não  
impede o uso do SUS, mas pode  
gerar um custo para a operadora  
se o atendimento for coberto  
pelo plano.** A cobrança do  
ressarcimento é feita  
diretamente para a operadora,  
não afetando o beneficiário, porém  
a empresa é penalizada, tendo  
os valores pagos inseridos em seu  
sinistro - assim os reajustes  
se tornam maiores.

## Como funciona:

- **1. Identificação:** A ANS cruza dados do SUS com o banco de dados dos beneficiários de planos de saúde para identificar quem, tendo plano, foi atendido na rede pública.
- **2. Notificação:** A operadora do plano de saúde é notificada sobre o atendimento realizado no SUS.
- **3. Ressarcimento:** A operadora é obrigada a ressarcir o SUS pelos custos dos procedimentos cobertos pelo plano, mas que foram realizados na rede pública.
- **4. Recursos:** A operadora pode contestar a cobrança, mas se confirmada a obrigação de ressarcimento, ela deve emitir Guias de Recolhimento da União (GRU).
- **5. Inadimplência:** Se a GRU não for paga, a operadora pode ser inscrita em dívida ativa e no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público federal (CADIN), podendo ainda sofrer cobrança judicial.

**Importante: A possibilidade de utilização do SUS, mesmo com Plano de Saúde, é um direito do cidadão, mas é importante estar ciente das regras da ANS.**



## *VOCÊ SABE DO QUE SE TRATA A NR15?*

Com base na Norma Regulamentadora nº15 (**NR15 - Laudo de Insalubridade**) do Ministério do Trabalho, **esse laudo avalia as condições do ambiente de trabalho e identifica a exposição a agentes nocivos à saúde**: como ruído excessivo, calor, produtos químicos, radiações, entre outros. *Com ele, é possível determinar se há direito ao adicional de insalubridade (10%, 20% ou 40% do salário-mínimo, dependendo do grau).*

# NR15 - Laudo de Insalubridade

Você sabia que o Laudo de Insalubridade é um documento essencial para garantir a saúde, a segurança e os direitos dos trabalhadores? **O documento deve ser elaborado por um engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, com base em medições técnicas e critérios estabelecidos na NR-15.**

## Por que ele é importante?

- **Proteção à saúde do trabalhador**
  - | O laudo permite identificar riscos que podem comprometer a saúde dos colaboradores, ajudando na adoção de medidas preventivas.

- **Direitos trabalhistas**

- Com ele, é possível determinar se há direito ao adicional de insalubridade (10%, 20% ou 40% do salário-mínimo, dependendo do grau).

- **Cumprimento da legislação**

- A elaboração do laudo é uma exigência legal. Empresas que não o realizam podem sofrer penalidades e ações trabalhistas.

- **Base para ações corretivas**

- Além de cumprir a lei, o laudo orienta mudanças no ambiente para eliminar ou neutralizar agentes insalubres.

**O Laudo de Insalubridade não é apenas uma obrigação legal – ele é uma ferramenta vital para preservar a integridade física dos trabalhadores e garantir relações de trabalho mais justas e seguras.**



## **Mudanças nos Planos de Saúde em 2025: confira alterações aprovadas pela ANS**

- **Direito à portabilidade sem prazo** de permanência no plano ou por faixa de preço compatível;
- Em casos de alteração de rede (hospitalar ou serviço de urgência e emergência do prestador hospitalar), o beneficiário terá **direito à portabilidade tanto no município de residência quanto no município de contratação do plano**;
- **Comunicação individualizada sobre exclusões ou mudanças** de hospitais, serviços de urgência e emergência, com antecedência mínima de 30 dias.

# **Mudanças nos Planos de Saúde em 2025: confira alterações aprovadas pela ANS**

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) divulgou novas regras que visam regulamentar a alteração da rede hospitalar, **que têm como objetivo garantir que as operadoras atendam com mais transparência às necessidades dos consumidores.**

A principal alteração, que entra em vigor com base na Resolução Normativa 585/2023, inclui **regras mais rigorosas para a substituição de hospitais, a comunicação individualizada com os beneficiários e a ampliação da portabilidade de carências.**



# CID T67

## Sua Empresa Precisa se Atentar

O CID T67 é um código da **Classificação Internacional de Doenças** que se refere a efeitos do calor e da luz, cobrindo diversas condições resultantes da exposição excessiva ao calor ou à radiação solar. Isso inclui condições como insolação (T67.0), síncope pelo calor (T67.1), cãibras pelo calor (T67.2), exaustão pelo calor (T67.3, T67.4, T67.5) e edema pelo calor (T67.7).



# CID T67: Sua Empresa Precisa se Atentar

Para empresas que atuam em ambientes quentes — **como construção civil, indústrias, cozinhas industriais, agronegócio ou serviços externos sob o sol** — é fundamental adotar medidas de prevenção e proteção contra o calor extremo.

**Ignorar os riscos relacionados ao calor pode causar:**

- Quedas de produtividade;
- Afastamentos médicos;
- Agravamento de doenças preeexistentes;
- Complicações legais e trabalhistas;
- Ação na Justiça do Trabalho;
- Encargos e multas;
- Pagamento dos dias de afastamento.

## **Respeitar o CID T67 significa:**

- Oferecer pausas regulares para hidratação e descanso;
- Fornecer EPIs adequados (bonés, roupas leves, protetor solar);
- Garantir acesso à água potável;
- Promover a conscientização dos colaboradores;
- Adequar jornadas em horários de menor exposição solar, quando possível.

**Cuidar do bem-estar térmico dos colaboradores não é apenas uma questão legal — é um compromisso com a vida, saúde e dignidade no trabalho.**

**Sua empresa está respeitando o CID T67?**



O que se entende na NR-01  
as definições dos termos:  
**Estabelecimento, Prevenção,  
Fator de Risco e Risco Ocupacional?**

- **Estabelecimento:** local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a empresa ou a organização exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente.
- **Prevenção:** o conjunto das disposições ou medidas tomadas ou previstas em todas as fases da atividade da organização, visando evitar, eliminar, minimizar ou controlar os riscos ocupacionais.





O que se entende na NR-01  
as definições dos termos:  
**Estabelecimento, Prevenção,  
Fator de Risco e Risco Ocupacional?**

- **Perigo ou Fator de Risco:** fonte com o potencial para causar lesão ou problemas de saúde.
- **Risco Relacionado ao Trabalho ou Risco Ocupacional:** combinação da probabilidade de ocorrência de eventos ou exposições perigosas a agentes nocivos relacionados aos trabalhos e da gravidade das lesões e problemas de saúde que podem ser causados pelo evento ou exposição.





## **NR-01: Por que é essencial entender os principais termos?**

A Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) estabelece as disposições gerais sobre Segurança e Saúde no Trabalho.

**Compreender as definições presentes na norma é o primeiro passo para aplicar corretamente as exigências legais e promover um ambiente de trabalho seguro e saudável.** Dominar essas definições é fundamental para todos os profissionais envolvidos com segurança do trabalho — especialmente técnicos, engenheiros, gestores e CIPs. Afinal, não é possível gerenciar aquilo que não se entende.

**Invista em conhecimento.  
Prevenção começa na informação certa.**



## Há alterações para os treinamentos dos colaboradores?

Sim, a NR-01 traz alterações em relação aos treinamentos para colaboradores.

- 
- Possibilidade de EAD para alguns treinamentos;
  - Possibilidade de ministrar alguns treinamentos previstos em NR com treinamentos da empresa;
  - Treinamentos realizados pelo trabalhador poderão ser avaliados pela organização e convalidados ou complementados, desde que observadas as condições para tal.
- 

Para mais detalhes, consulte o item 1.7 e seus subitens da NR-01 e o item 2 e seus subitens do anexo II da NR-01.

# **Há alterações para os treinamentos dos colaboradores?**

Sim, a Norma Regulamentadora n.º 1 (NR-01) traz alterações significativas em relação aos treinamentos dos colaboradores, que visam modernizar as práticas de segurança e saúde no trabalho (SST) e fortalecer a gestão de riscos.

**As principais mudanças incluem a regulamentação de treinamentos a distância (EAD) e semipresenciais, a formalização da inclusão de riscos psicossociais e a necessidade de treinamentos para lidar com esses riscos e melhorar a saúde mental.**

# Principais alterações nos treinamentos

- **Flexibilização da modalidade:**

A nova NR-01 permite que os treinamentos sejam realizados a distância (EAD) e de forma semipresencial, desde que atendam aos requisitos técnicos e de conteúdo.

- **Inclusão dos riscos psicossociais:**

A norma exige a gestão de riscos psicossociais, como estresse, assédio e sobrecarga de trabalho, o que implica a realização de treinamentos específicos para que os colaboradores possam identificar e lidar com essas situações, melhorando seu bem-estar emocional.

- **Conteúdo adaptado à função:**

O conteúdo dos treinamentos deve ser adaptado às funções desempenhadas pelos trabalhadores e à realidade da empresa, com periodicidade definida conforme os riscos envolvidos.

- **Ênfase na saúde mental:**

As mudanças na NR-01 colocam a saúde mental dos colaboradores em foco, incentivando a criação de ambientes de trabalho mais saudáveis e a prevenção do esgotamento profissional.

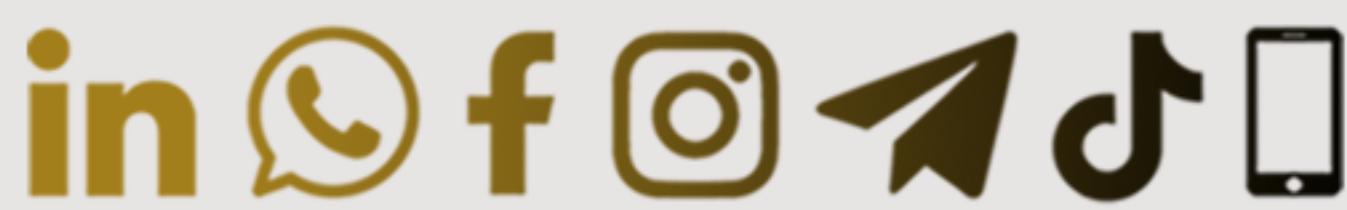


*Nossa*  
**Saúde  
com Mais  
Trabalho  
Consciente**

**Ficou alguma dúvida  
sobre algum tema  
abordado neste material?  
Fale agora, mesmo, conosco  
> Clique nos botões abaixo:**



**Acompanhe nosso trabalho  
em nossas mídias sociais,  
clique abaixo >**





# omais.net.br

Uma iniciativa do Grupo O+ Saúde & Corretora